



## REMARCAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0542017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017  
EDITAL Nº 065/2017  
DATA DO EDITAL 27/09/2017

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Wesley Furtado de Oliveira, designado pela Portaria Nº 008, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, na cidade de Alcinópolis, no dia **10 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local)**.

No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, este deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário.

As informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 1.4. Portaria Municipal nº 008/2017;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alcinópolis – MS, em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis – MS**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. As especificações constantes no Anexo I não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.



2.3. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais)**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer ao setor de Licitações, Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis/MS.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO IX, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra “a”, do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa, devidamente registrado no órgão Regulador (Junta Comercial), acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante, ambas emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias da data marcada para sessão pública.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

4.2.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

4.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.



4.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.4. O representante não poderá ser substituído por outro na mesma sessão, ocorrendo à necessidade de substituição em outras sessões, se for o caso, deverá ser requerido ao Pregoeiro de forma antecipada.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta de preços e habilitação será impreterivelmente às 08:00h do dia 10/10/2017, não sendo recebido nenhum outro após o horário determinado. Não haverá minutos de tolerância.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao** recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II" ).**

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO IV** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.



5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

---

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e o número do CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) preço unitário (mensal) respectivamente de cada item da proposta e total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

e) Cronograma de execução de acordo com a aplicabilidade da sua metodologia.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do edital.

6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

---

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.



7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.7.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.6. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.7.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório ou autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

### 8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);



8.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

8.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RECEITA FEDERAL, emitida com base na PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.3.7. Alvará de funcionamento [municipal](#), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

### **8.4. Qualificação Técnica:**

8.4.1. Certidão de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste edital e seus anexos. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-MS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho até a data de assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

8.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.3. Declaração formal da licitante, indicando o nome de cada membro que compõe a Equipe Técnica disponível para a execução dos serviços, objeto deste edital.



8.4.4. Declaração formal da licitante indicando a disponibilidade de máquinas e equipamentos, considerados essenciais para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.4.5. Declaração formal da licitante informando o local e indicando a disponibilidade de aterro sanitário licenciado para fins de destinação de resíduos sólidos.

8.4.5.1. Na hipótese do aterro sanitário ser subcontratado (terceiros), a licitante deverá apresentar cópia do contrato celebrado para a utilização do aterro sanitário, bem como declaração de anuência e autorização do proprietário em favor da licitante, autorizando que se proceda o destino final dos resíduos sólidos recolhidos no Município de Alcinópolis/MS para aquele local, com firma reconhecida em cartório.

8.4.5.2. Na hipótese do transporte do resíduo coletado ser subcontratado (terceiros), a licitante deverá apresentar cópia do contrato celebrado para utilização do transporte de resíduos sólidos, bem como declaração de anuência e autorização do proprietário em favor da licitante, autorizando que se proceda o transporte dos resíduos sólidos recolhidos no Município de Alcinópolis/MS para o aterro sanitário, com firma reconhecida em cartório.

8.4.6. Licença Sanitária no prazo de validade, em nome da licitante.

8.4.7. Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos.

8.4.8. Licença de Operação – L.O. (emitida pelo IMASUL), vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente.

8.4.9. Licença de Operação – L.O. (emitida pelo IMASUL), vigente de Transporte de Resíduos Sólidos, CLASSE II A e II B, devidamente vigente da empresa que realizará o transporte dos resíduos coletados.

8.4.10. Apresentação do Plano de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo: Programa de Segurança e Medicina do Trabalho, Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.

## **8.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

8.5.2. Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 2 (dois), onde:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 2 (dois), onde:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 2 (dois), onde:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data da expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

## 8.6. Declarações Diversas

8.6.1. Declaração do licitante em papel timbrado e com assinatura e identificação do representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; (Anexo V)

8.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital; (Anexo VI)

8.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo VII)

***“Todos os documentos solicitados, tanto no credenciamento, propostas de preços e habilitação, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) do município de Alcinópolis/MS, podendo a autenticação ser feita por membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) no momento da apresentação do documento desde que o mesmo seja apresentado através de cópia juntamente com o original.”***

## 8.7. Disposições Gerais da Habilitação:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.



8.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.6. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.7.7. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

8.7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alcinópolis das 07:00 às 11:00 Horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, através da imprensa oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Caso seja enviado o contrato para assinatura, a empresa vencedora deverá no prazo de até 03 (três) dias, devolver o contrato a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Pregão.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.



---

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

### 12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Fornecer todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

12.1.2. Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Pregão, bem como pela reposição dos equipamentos que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº8.666/93.

12.1.4. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.1.5. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

12.1.6. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

12.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.1.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

### 12.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA mensalmente em até 05 (cinco) dias subseqüente ao do vencimento, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.



12.2.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes.

12.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato.

12.2.4. Fiscalizar, através do Responsável da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

12.2.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.2.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

### **13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A empresa contratada irá disponibilizar 02 (dois) contêineres junto à Área de disposição de resíduos sólidos (lixão) de Alcinópolis, localizada nas coordenadas geográficas: latitude S: 18°16'14.20" e longitude W: 53°44'17.70", que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Destes, 1 (um) estará sempre em trânsito, 1 (um) na área de transbordo. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedindo danos a municipalidade ou terceiros. A empresa deverá manter um funcionário para realizar o correto acondicionamento dos rejeitos nos contêineres.

13.2. A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão rollon/off com juleta, com no máximo 3 (três) anos de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (classell) em Mato Grosso do Sul para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis na estação de transbordo da Área de disposição de resíduos sólidos (Lixão) de Alcinópolis – MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas para realizar a retirada dos contêineres e substituição por vazios. O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, conforme exige o código nacional de Trânsito e curso transporte de resíduos perigosos (MOPP) exigido pelo órgão Ambiental (IMASUL). O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quilômetro rodado;

13.3. Disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, com anuência em nome da empresa contratada. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao Aterro Sanitário;

13.4. A empresa deverá responsabilizar –se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final.

13.5. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. A contratada se obrigará suas expensas, a manutenção do veículo, dos equipamentos, com eventuais correções ou reposições de peças defeituosas;



13.7. Providenciar por custas os pagamentos dos salários dos motoristas e demais funcionários correlatos a este contrato, bem como seus encargos sociais e outras obrigações trabalhistas;

13.8. A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;

13.9. O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação da matéria coletada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;

13.10. O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesarem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada e devidamente aferida junto ao aterro sanitário contratado, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;

13.11. A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento os comprovantes de passagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.

13.12. A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Desenvolvimento sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;

13.13. Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no edital de licitação e no contrato.

13.14. Atualmente o município de Alcinópolis são coletadas aproximadamente 30 toneladas de lixo por mês. De igual forma, é possível estimar que ao longo dos 12 (doze) meses de contrato sejam geradas 360 toneladas de rejeito.

13.15. Diante da estimativa da quantidade do material a ser rejeitado, deve ser disponibilizado 02 (dois) contêineres com capacidades 35 m<sup>3</sup>, a fim de armazenar uma quantidade de material, reduzindo os custos com o transporte, que só poderão ser realizados quando da lotação máxima do contêiner.

13.16. O aterro sanitário da empresa contratada deverá estar localizado a uma máxima de 600 km da sede do município, sob pena de se tornar inviável o contrato em face do valor a ser pago pelo quilometro rodado.

13.17. Com isso, pela capacidade de armazenamento do contêiner, estima-se que será necessária a retirada do mesmo a cada 15 dias, ou seja, 02 vezes por mês. Sendo assim, é possível estimar que um aterro distante até 600 km da sede do município, realizando esse trajeto de ida e volta duas vezes por mês, teremos um total de 2400 km/mês, totalizando uma média de 28800 km em 12 (doze) meses.

13.18 Os containers deverão ser pesados antes e após o carregamento, para verificação se o peso das toneladas está dentro do estimado neste Termo de Referência.

---

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



14.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados.

14.2. O Município efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão contratante, que serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

14.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, bem como, a etapa dos serviços a que se referem, conforme descrição constante no item 2 deste Termo.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

80	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
80.101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
18.541.0113-2.085	TRIAGEM, SEPARAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39-10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Alcinópolis, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Alcinópolis, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico>.

**10.4. As possíveis alterações, serão publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município, e será de total responsabilidade da empresa interessada acompanhar as alterações que ocorrer, tendo em**



vista que o Departamento de Licitações não possui o controle de quais empresas retiraram o edital, em virtude de estar disponibilizado no site oficial do município.

## 20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;  
Anexo VI – Modelo de aceite do teor do Edital;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;  
Anexo VIII – Minuta de Contrato;  
Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento.

Alcinópolis – MS, 15 de setembro de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alcinópolis – MS, em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis – MS, por um período de 12 (doze) meses.

#### 1.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas no serviço a ser contratado. Fica definido como obrigação da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão-de-obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessários para o cumprimento total do serviço a ser contratado.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelos acompanhamentos da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando forem constatados erros graves de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços competem também observação, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal de Alcinópolis ou a terceiros decorrentes de sua negligência e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

Contratante: Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Contratada: Empresa vencedora do procedimento licitatório.

#### 2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ALCINÓPOLIS – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do município de Alcinópolis – MS, em aterro sanitário devidamente licenciado



por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), por um período de 12 (doze) meses.

O material deverá ser coletado na unidade de transbordo instalado na área de disposição de resíduos sólidos (lixão) que está localizada as coordenadas geográficas latitude S: 18°16'14.20" e longitude W: 53°44'17.70".

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação busca atender aos princípios e diretrizes na lei federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

Os objetivos estabelecidos nessa norma tornam obrigatória a implantação de um sistema de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos, em especial pelo contido em seu art.9º, que assim dispõe:

Art. 9º na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade; não geração, redução, Reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS.**

Além dessa disposição, o art. 3º, VII, da mesma lei, estabelece o que é disposição final ambiental adequada, nos seguintes termos:

VII – disposição final ambientalmente adequada: **DISTRIBUIÇÃO ORDENADA DE REJEITOS EM ATERROS**, observando normas Operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde Pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Feitas essas considerações, temos que o Município de Alcinópolis – MS conta com serviços públicos diário de coleta de lixo e uma Área de Disposição de resíduos sólidos (Lixão) em operação, restando promover a destinação final adequada dos rejeitos provenientes dessa Unidade, utilizando para tanto um aterro sanitário, uma vez que o município se utiliza de Lixão para disposição dos rejeitos, todavia essa alternativa não é mais adequada à nossa realidade, inclusive já tendo esgotado a sua capacidade, necessita de outra solução que melhor se adéque às disposições da lei nº 12.305/2010.

Diante disso, constatou-se o curto prazo para a fiscalização dos processos de concessão Unidade de tratamentos de resíduos, na modalidade parceria público privado, em conformidade com os estudos realizados pelo município. Além da demanda por incluir o Município no rateio do ICMS Ecológico e mantê-lo em conformidade legal.

Por essa razão, optou-se pela contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, que compreendem toda a logística necessária á disposição final ambiental adequadas dos rejeitos provenientes da coleta convencional de Alcinópolis, quais sejam, a locação de cortêineres para funcionamento da estação de transbordo, a coleta periódica desse material e a sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, cumprindo com as disposição da lei federal nº12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

São essas as considerações e justificativas que fundamental a presente contratação.



#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A empresa contratada irá disponibilizar 02 (dois) contêineres junto à Área de disposição de resíduos sólidos (lixão) de Alcinópolis, localizada nas coordenadas geográficas: latitude S: 18°16'14.20" e longitude W: 53°44'17.70", que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Destes, 1 (um) estará sempre em trânsito, 1 (um) na área de transbordo. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedindo danos a municipalidade ou terceiros. A empresa deverá manter um funcionário para realizar o correto acondicionamento dos rejeitos nos contêineres.

4.2. A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão rollon/off com juleta, com no máximo 3 (três) anos de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (classell) em Mato Grosso do Sul para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis na estação de transbordo da Área de disposição de resíduos sólidos (Lixão) de Alcinópolis – MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas para realizar a retirada dos contêineres e substituição por vazios. O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, conforme exige o código nacional de Trânsito e curso transporte de resíduos perigosos (MOPP) exigido pelo órgão Ambiental (IMASUL). O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quilômetro rodado;

4.3 – Disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, com anuência em nome da empresa contratada. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao Aterro Sanitário;

4.4 – A empresa deverá responsabilizar –se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final.

4.5 – Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 – A contratada se obrigará suas expensas, a manutenção do veículo, dos equipamentos, com eventuais correções ou reposições de peças defeituosas;

4.7 – Providenciar por custas os pagamentos dos salários dos motoristas e demais funcionários correlatos a este contrato, bem como seus encargos sociais e outras obrigações trabalhistas;

4.8 – A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;

4.9 – O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação da matéria coletada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;

4.10 – O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada e devidamente aferida junto ao aterro sanitário contratado, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;



**4.11** – A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento os comprovantes de passagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.

**4.12** – A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Desenvolvimento sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;

**4.13** – Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no edital de licitação e no contrato.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado do serviço contratado;

**5.2** – Realizar regularmente o pagamento pelos serviços executados em conformidade com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

#### **6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1** – COLETA: consistindo na viabilização para coletar os resíduos sólidos acumulados até o transporte para a destinação final.

**6.2** – TRANSPORTE: devendo ser o material coletado transportado até o local de destinação final, em veículo adequado que esteja dentro das normas pertinentes para o transporte de resíduos sólidos.

**6.3** – TRATAMENTO: o tratamento (separação) do resíduo que ainda se fizer necessário mesmo após o tratamento realizado pelo centro de triagem no município, será a cargo da empresa contratada.

**6.4** – DISPOSIÇÃO FINAL: a disposição final dos resíduos sólidos deverá em local condizente com as exigências ambientais, devendo para tanto ter a licença necessária para seu devido funcionamento.

**6.5** – NOTA: a empresa contratada deverá sempre emitir comprovação à Prefeitura Municipal de Alcinópolis quanto à destinação final dos resíduos sólidos (adequados às exigências legais).

#### **7 – DA ESTIMATIVA DOS REJEITOS A SEREM ENVIADOS AO ATERRO, DA CAPACIDADE DOS CONTEINEIRES E DA DISTÂNCIA PARA TRANSPORTE:**

**7.1** – Verifica-se atualmente que no município de Alcinópolis são coletadas aproximadamente 30 toneladas de lixo por mês. De igual forma, é possível estimar que ao longo dos 12 (doze) meses de contrato sejam geradas 360 toneladas de rejeito.

**7.2** – Diante da estimativa da quantidade do material a ser rejeitado, deve ser disponibilizado 02 (dois) contêineres com capacidades 35 m<sup>3</sup>, a fim de armazenar uma quantidade de material, reduzindo os custos com o transporte, que só poderão ser realizados quando da lotação máxima do contêiner.

**7.3** – O aterro sanitário da empresa contratada deverá estar localizado a uma máxima de 600 km da sede do município, sob pena de se tornar inviável o contrato em face do valor a ser pago pelo quilometro rodado.



Com isso, pela capacidade de armazenamento do contêiner, estima-se que será necessária a retirada do mesmo a cada 15, ou seja, 02 vezes por mês. Sendo assim, é possível estimar que um aterro distante até 600 km da sede do município, realizando esse trajeto de ida e volta duas vezes por mês, teremos um total de 2400 km/mês, totalizando uma média de 28800 km em 12 (doze) meses.

**7.4** – Os containers deverão ser pesados antes e após o carregamento, para verificação se o peso das toneladas está dentro do estimado neste Termo de Referência.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Recurso Municipal.

80	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
80.101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
18.541.0113-2.085	TRIAGEM, SEPARAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39-10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **9 – PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas.

## **10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, através da servidora Maria Aparecida dos Santos e suplente Fabiane Gomes Soares, a fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato.

A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos responsáveis não sendo aceitos serviços fora dos especificados.

## **11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal a terceiros, decorrente de sua negligencia ou omissões no período contratual.

O Município de Alcinópolis irá desenvolver as atividades planejadas em seus projetos de coleta seletiva e de concessão das obras e serviços da central de tratamento de resíduos sólidos prevendo a diminuição progressiva da geração e a conclusão do seu aterro sanitário e demais infraestruturas.

A contratante fica concedida poderes de embargo ao veículo quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, inconvenientes.



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 054/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	------------------------------	--------------------	----------------------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR R\$	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Coleta, transporte dos resíduos sólidos do município de Alcinópolis – MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), por um período de 12 (doze) meses, sendo estimado 30 (trinta) toneladas por viagem, (TUDO EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFÊNCIA)	Viagem	12		
2	Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do município de Alcinópolis – MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), por um período de 12 (doze) meses, sendo estimado 30 (trinta) toneladas por mês, (TUDO EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFÊNCIA)	Tonelada	360		

VALOR TOTAL: R\$ 00,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.**

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),



---

Endereço completo.

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**



**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Alcinópolis que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 132/2017. Edital de Pregão Presencial nº 054/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro  
a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou  
ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou  
desclassificação do Pregão Presencial nº 054/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que  
venha a firmar com o Município de Alcinópolis – MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



---

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



---

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a  
nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e  
Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.651/0001-04, com sede na à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, n.º 633, nesta cidade de Alcinópolis, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, brasileiro, convivente, empresário, portador do R.G. nº 779659 SSP/MS e C.P.F. nº 609.135.681-04, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, nº 1.529, nesta cidade de Alcinópolis/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão n.º 054/2017, Processo Administrativo n.º 132/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores e subsidiariamente, na lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGADO em ...../...../.....**, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ALCINÓPOLIS – MS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2. Fica estimado o valor global do presente Contrato de **R\$..... (.....)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

3.1. A realização dos serviços ocorrerá com frequência mínima de 01 (uma) vez a cada quinze dias de acordo com o agendamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e o local da coleta dos resíduos será da área de transbordo municipal, localizado no Município de Alcinópolis/MS nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude S: 18°16'14.20" e Longitude W: 53°44'17.70.



3.2. Os quantitativos citados são mera estimativa, devendo os resíduos serem coletados, transportados e tratados de acordo com a demanda efetiva do município, ou seja, independente do quantitativo, a licitante vencedora deverá atender a retirada quinzenal, conforme estipulado no subitem anterior.

3.3. Todos os encargos referentes a prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão estar inclusos no valor ofertado.

3.4. No valor ofertado, deverão estar inclusos os seguintes serviços e insumos:

a) Disponibilização de 02 (dois) contêineres, tipo “roll on”, com capacidade mínima de 35 m<sup>3</sup> de resíduos sólidos classe II;

b) Transporte do contêiner em caminhão apropriado;

c) Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário, devidamente licenciado.

3.5. Na área de transbordo do Município, o Resíduo Sólido será depositado pelo caminhão coletor nos contêineres, conforme as Normas e Resoluções específicas.

3.6. Todos os veículos e equipamentos deverão estar conservados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.

3.7. Os veículos para o transporte do Resíduo Sólido deverão estar em perfeitas condições de uso, quanto a documentação e limpeza, além de ter capacidade para o transporte de contêineres com capacidade mínima de 35,00 m<sup>3</sup>.

3.8. Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para resíduos.

3.9. Os veículos deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos não possa transbordar para a via pública.

3.10. O Município de Alcinópolis/MS, poderá a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.11. Os empregados utilizados na prestação de serviços, deverão possuir capacitação para desempenhar adequadamente as funções definidas, os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI, fornecidos pela licitante contratada.

3.12. A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por Órgãos governamentais controlador do meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O Município efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal (preenchida constando o nº do presente contrato, nº do Pregão Presencial e nº do Processo Administrativo), devidamente atestada pelo órgão contratante, que serão pagos no prazo máximo de



10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente....., Agência....., Banco....., em nome da empresa contratada.

4.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Conjunta da Receita Federal.

4.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

4.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, bem como, os serviços a que se referem, conforme descrição constante na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. A empresa contratada irá disponibilizar 02 (dois) contêineres junto à Área de disposição de resíduos sólidos (lixão) de Alcinópolis, localizada nas coordenadas geográficas: Latitude S: 18°16'14.20" e Longitude W: 53°44'17.70, que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Destes, 1 (um) estará sempre em trânsito, 1 (um) na área de transbordo. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedindo danos a municipalidade ou terceiros. A empresa deverá manter um funcionário para realizar o correto acondicionamento dos rejeitos nos contêineres.

6.1.2. A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão rollon/off com juleta, com no máximo 3 (três) anos de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (class II) em Mato Grosso do Sul para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis na estação de transbordo da Área de disposição de resíduos sólidos (Lixão) de Alcinópolis – MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas para realizar a retirada dos contêineres e substituição por vazios. O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, conforme exige o código nacional de Trânsito e curso transporte de resíduos perigosos (MOPP) exigido pelo órgão Ambiental (IMASUL). O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quilômetro rodado;



- 6.1.3. Disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, com anuência em nome da empresa contratada. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao Aterro Sanitário;
- 6.1.4. A empresa deverá responsabilizar –se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final.
- 6.1.5. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. A contratada se obrigará suas expensas, a manutenção do veículo, dos equipamentos, com eventuais correções ou reposições de peças defeituosas;
- 6.1.7. Providenciar por custas os pagamentos dos salários dos motoristas e demais funcionários correlatos a este contrato, bem como seus encargos sociais e outras obrigações trabalhistas;
- 6.1.8. A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;
- 6.1.9. O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação da matéria coletada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;
- 6.1.10. O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesarem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada e devidamente aferida junto ao aterro sanitário contratado, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;
- 6.1.11. A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento os comprovantes de passagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- 6.1.12. A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Desenvolvimento sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- 6.1.13. Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no edital de licitação e no contrato.
- 6.1.14. Verifica-se atualmente que no município de Alcinópolis são coletadas aproximadamente 30 (trinta) toneladas de lixo por mês. De igual forma, é possível estimar que ao longo dos 12 (doze) meses de contrato sejam geradas 360 toneladas de rejeito.
- 6.1.15. Diante da estimativa da quantidade do material a ser rejeitado, deve ser disponibilizado 02 (dois) contêineres com capacidades 35 m<sup>3</sup>, a fim de armazenar uma quantidade de material, reduzindo os custos com o transporte, que só poderão ser realizados quando da lotação máxima do contêiner.
- 6.1.16. O aterro sanitário da empresa contratada deverá estar localizado a uma máxima de 600 km da sede do município, sob pena de se tornar inviável o contrato em face do valor a ser pago pelo quilometro rodado.



6.1.17. Com isso, pela capacidade de armazenamento do contêiner, será necessária a retirada do mesmo a cada 15, ou seja, 02 vezes por mês. Sendo assim, é possível estimar que um aterro distante até 600 km da sede do município, realizando esse trajeto de ida e volta duas vezes por mês, teremos um total de 2400 km/mês, totalizando uma média de 28800 km em 12 (doze) meses.

6.1.18 Os containers deverão ser pesados antes e após o carregamento, para verificação se o peso das toneladas está dentro do estimado neste Termo de Referência.

6.1.19. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.1.20. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.1.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

## **6.2. DA CONTRATANTE**

6.2.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA mensalmente em até 05 (cinco) dias subsequente ao do vencimento, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

6.2.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes.

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato.

6.2.4. Fiscalizar, através do Responsável da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

6.2.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.2.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.2.7. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, através da servidora Maria Aparecida dos Santos e suplente Fabiane Gomes Soares, a fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato.

A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos responsáveis não sendo aceitos serviços fora dos especificados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



7.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

8.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser reajustado dentro da previsão legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

11.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

11.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia



defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

11.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

80	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
80.101	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
18.541.0113-2.085	TRIAGEM, SEPARAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39-10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

13.1. COLETA: consistindo na viabilização para coletar os resíduos sólidos acumulados até o transporte para a destinação final.

13.2 TRANSPORTE: devendo ser o material coletado transportado até o local de destinação final, em veículo adequado que esteja dentro das normas pertinentes para o transporte de resíduos sólidos.

13.3 TRATAMENTO: o tratamento (separação) do resíduo que ainda se fizer necessário mesmo após o tratamento realizado pelo centro de triagem no município, será a cargo da empresa contratada.

13.4 DISPOSIÇÃO FINAL: a disposição final dos resíduos sólidos deverá em local condizente com as exigências ambientais, devendo para tanto ter a licença necessária para seu devido funcionamento.

13.5 NOTA: a empresa contratada deverá sempre emitir comprovação à Prefeitura Municipal de Alcinópolis quanto à destinação final dos resíduos sólidos (adequados às exigências legais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alcinópolis – MS , ..... de ..... de 2017.

---

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
{CONTRATANTE}

---

**NOME**  
RAZÃO SOCIAL  
{CONTRATADA}

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**

---

**NOME:**  
**CPF/MF:**



**ANEXO IX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ALCINÓPOLIS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

***CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO***

Através da presente, credenciamos o (a) Sr° (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Sócio Gerente e assinatura  
RG n° \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017.**

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu pregoeiro, o senhor, **WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **10/10/2017, às 08h00 (oito)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alcinópolis – MS, em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis – MS.**

**DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail [licita.alcinopolis@hotmail.com](mailto:licita.alcinopolis@hotmail.com)

Alcinópolis–MS, 15 de setembro de 2017.

**WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO